



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

CONVITE Nº. 17/2014 (PROCESSO Nº. 330)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 22 de abril de 2014** em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para dar início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Unitário por Item, atendendo a solicitação de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

1. DO OBJETO: Prestação de serviço de recreação e lazer para grupos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, devendo a empresa realizar as atividades em 32 (trinta e dois) encontros, com duração de 8 horas diárias cada encontro, em datas, horários e local a serem definidos pelo CRAS, conforme anexo I.

OBS: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 profissional com graduação em Educação Física, com formação na área de música, com o devido registro na ordem dos músicos do Brasil, com experiências na realização de atividades de percussão, ginástica geral e acrobática, capoeira, jogos de integração e musicalidade, e ainda um auxiliar de atividades com formação em cursos na área de dança.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 17/2014

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 17/2014

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

2.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA "HABILITAÇÃO" DEVE CONTER:

2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

2.2.5. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

2.2.6. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser na condição de aprendiz (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

2.2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2.8. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC.

2.2.9. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

2.2.10. Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo IV).

2.2.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, indicando os profissionais que irão trabalhar nos encontros a serem realizados em Nova Ramada, apresentando ainda para o profissional a graduação em Educação Física e a formação na área de música, com o devido registro na Ordem dos Músicos do Brasil e ainda para o auxiliar, deverá apresentar a comprovação da formação em cursos na área de dança.

2.2.12. Atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executaram, atividades de percussão, ginastica geral e acrobática, capoeira, jogos de integração e musicalidade.

2.3.3. Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.12 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4. ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”:

2.4.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com apenas **dois dígitos após a vírgula.**

2.4.2. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos, deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

3. DO JULGAMENTO:

3.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço - Unitário por Item”.

3.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 5.1.

5.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo V).

6. DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** em 32 encontros com 8 horas diárias, de preferência semanalmente, em data, horário e local a ser definido pelo CRAS. A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de percussão, ginástica geral e acrobática, capoeira, jogos de integração e musicalidade.

7. DA VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2014.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas, **a cada quatro encontros**, em até 10 dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais (em nome do **Município de Nova Ramada**) e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

8.1. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente.

9. DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de transgressão de qualquer cláusula contratual;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor não adimplido.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de um ano.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO

CONTRATO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2	87	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
2	122	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA
339039990400	SERVIÇOS DE APOIO AO LAZER E INTEGRAÇÃO	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

12.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

12.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;

12.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;

12.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

12.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Anexo V – Minuta do Contrato.

12.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

12.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

12.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

12.13. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF Nº 16/2011, bem como o Decreto Estadual nº 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada/RS, 08 de abril de 2014.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Nelson Dallabrida

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian

Sec. Mun. de Administração

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO II

CONVITE Nº 17/ 2014

DECLARAÇÃO MENOR

REF. CONVITE Nº 17 /2014

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja HABILITADA, declarar que não se pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos do(s) envelopes(s) da(s) proposta(s) da(s) empresas(s) licitante(s) habilitada(s) no Convite nº 17/2014.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº **17/2014**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO V

CONVITE Nº 17/ 2014

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, na com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. NELSON DALLABRIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 418.342.830-00, residente e domiciliado em Pranchada, interior da cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de/....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Convite nº 17/2014 - Menor Preço - Unitário por Item, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de recreação e lazer para grupos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, devendo a empresa realizar as atividades em 32 (trinta e dois) encontros, com duração de 8 horas diárias cada encontro, em datas, horários e local a serem definidos pelo CRAS, conforme Convite nº. 17/2014 e proposta vencedora.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

OBS: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 profissional com graduação em Educação Física, com formação na área de música, com o devido registro na ordem dos músicos do Brasil, com experiências na realização de atividades de percussão, ginástica geral e acrobática, capoeira, jogos de integração e musicalidade, e ainda um auxiliar de atividades com formação em cursos na área de dança.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 6ª;

Parágrafo Segundo: Disponibilizar local em condições para realização das atividades;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Além dos direitos da Administração e os deveres do **CONTRATADO**, previstos na Lei nº 8.666/93, o **CONTRATADO** deverá:

Parágrafo Primeiro: Disponibilizar para a realização das atividades um profissional com graduação em Educação Física e formação na área de música, além de um auxiliar para realização das atividades com curso na área de dança.

Parágrafo Segundo: Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo Quarto: Tratar com cortesia os participantes das atividades.

Parágrafo Quinto: Disponibilizar todos os equipamentos necessários a execução dos trabalhos, objeto desse contrato, bem como roupas ou outros materiais.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Parágrafo Sexto: São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos e responsabilidades decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais com seus empregados e por danos que venham a causar a terceiros e ao próprio Município.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se pelo deslocamento até o Município de Nova Ramada, bem como pela alimentação dos profissionais.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** em 32 encontros com 8 horas diárias, de preferência semanalmente, em data, horário e local a ser definido pelo CRAS. A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de percussão, ginástica geral e acrobática, capoeira, jogos de integração e musicalidade.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$ por encontro (dia), totalizando o valor de R\$

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em parcelas, **a cada quatro encontros**, em até 10 dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais (em nome do **Município de Nova Ramada**) e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único: No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Cláusula 8ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2	87	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
2	122	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA
339039990400 SERVIÇOS DE APOIO AO LAZER E INTEGRAÇÃO		

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 9ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula 11ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de transgressão de qualquer cláusula contratual;

Parágrafo Terceiro. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor não adimplido.

Parágrafo Quarto. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de um ano.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Parágrafo Quinto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 13ª. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, através dos servidores do CRAS.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 14ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a forma de contraprestação, ora ajustada, só poderão ser efetuadas mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 17ª. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico